

 **RunMagis**®

EDIÇÃO
2026



Lei nº 10.826/03

ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Por Pedro Victor, delegado da Polícia Civil.

*Apostila focada em **potencializar** seus
acertos e garantir sua **aprovação**.*

Sumário

INTRODUÇÃO.....	6
SINARM.....	6
Conceito	6
▪ SIGMA	6
Instituição do SINARM	6
Abrangência do SINARM	6
Competências do SINARM	6
REGISTRO DE ARMA DE FOGO	7
Obrigatoriedade:	7
Registro de arma de fogo de uso permitido e uso restrito	7
▪ Arma de uso permitido (SINARM):	7
▪ Arma de uso restrito (SIGMA):.....	7
AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO (POSSE).....	8
Aquisição de arma de fogo de uso permitido	8
Declaração de necessidade	8
Dispensa de comprovação da capacidade técnica.....	8
Renovação dos requisitos/documentos.....	8
Expedição da autorização para a compra	8
Expedição do registro.....	9
▪ Intransmissibilidade da autorização	9
▪ Aquisição de munição	9
Abrangência do registro	9
▪ Residência	9
▪ Propriedade rural.....	9
▪ Local de trabalho	9
Autorização para o porte de arma de fogo	9
Comércio de armas entre pessoas físicas	9
AUTORIZAÇÃO PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO	10
Incidência	10
PORTE DE ARMA DE FOGO RURAL.....	13
Incidência	13
Características da arma	13
PORTE DE ARMA PARA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES.....	14
Propriedade das armas	14
Utilização	14
Capacitação:	14

▪ Atualização do registro de capacitação	14
Crime de Omissão de Cautela (art. 13):	14
PORTE DE ARMA PARA SEGURANÇAS DE CIDADÃO ESTRANGEIRO EM TERRITÓRIO NACIONAL.....	14
Incidência	14
PORTE DE TRÂNSITO PARA ESPORTISTAS, COLECIONADORES E CAÇADORES.....	14
Incidência	14
PORTE DE ARMA DE FOGO PARA CIVIL.....	15
Incidência	15
Competência	15
Perda automática da autorização (art. 10, §2º).....	15
Compra de munição	15
ABOLITIO CRIMINIS TEMPORÁRIA:	16
Incidência	16
Prazo.....	16
Atipicidade	16
Espécies de procedimento	16
▪ De 23/12/2003 a 23/10/2005.....	16
▪ De 23/10/2005 a 31/12/2009.....	16
ENTREGA VOLUNTÁRIA DE ARMA DE FOGO.....	17
Incidência	17
SIMULACRO DE ARMA DE FOGO	17
DOS CRIMES EM ESPÉCIE.....	18
Incidência	18
Regime de cumprimento da pena.....	18
Causas de aumento de pena	19
▪ Aumento de 1/2 (metade).....	19
▪ Aumento	20
Liberdade provisória	20
Inafiançabilidade	20
Princípio da Insignificância.....	20
POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO.....	21
Incidência	21
Crime de perigo abstrato	21
Desnecessidade de perícia	21
▪ Perícia realizada e atipicidade	22
A <i>abolitio criminis</i> temporária.....	23
Arma enterrada no quintal da residência	23

Crime próprio	23
Princípio da insignificância	23
Posse de várias armas ou munições idênticas	24
▪ Armas/munições de uso permitido e proibido/restrito	24
OMISSÃO DE CAUTELA	24
Incidência	24
Objeto material	25
Figura equiparada	25
Tipo penal Híbrido	25
▪ Exemplo de não caracterização do crime por culpa	25
▪ Interpretação da contagem do prazo de 24 horas	25
PORTE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO	26
Incidência	26
Causa de aumento de pena de 1/2 (metade)	26
Desnecessidade de perícia	27
▪ Perícia realizada e atipicidade	27
Arma desmuniada	28
Desnecessidade de apreensão da arma	28
Arma de brinquedo	28
Concurso de crimes de Porte ilegal de arma de fogo e Receptação da própria arma de fogo	28
Princípio da insignificância	28
Porte ilegal de várias armas	29
Armas/munições de uso permitido e proibido	29
Arma apreendida em boleia de caminhão	29
Caráter não hediondo	30
Arma de uso permitido com sinal identificador raspado ou adulterado	30
Homicídio qualificado e arma com numeração raspada	31
Roubo majorado com arma de fogo com numeração raspada	31
DISPARO IRREGULAR DE ARMA DE FOGO	31
Incidência:	31
Causa de aumento de pena de 1/2 (metade)	32
Crime de perigo abstrato	32
Crime subsidiário	32
Local comumente habitado	32
Local totalmente desabitado	33
Concurso de Crimes entre porte ilegal de arma de fogo e disparo de arma de fogo	33
Diversos disparos	33

POSSE OU PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO:	33
Incidência	33
Porte e posse ilegal no mesmo artigo	34
Figuras equiparadas	34
Causa de aumento de pena de 1/2 (metade)	34
Figura qualificada	35
Autorização para compra (art. 27)	35
Caráter não hediondo	35
COMÉRCIO ILEGAL DE ARMA DE FOGO:	36
Incidência	36
Atualização e elevação da pena	36
Figura equiparada (pacote anticrime).....	36
Causa de aumento de pena de 1/2 (metade)	37
Atividade comercial (art. 1, §1º):	37
Crime Hediondo (pacote anticrime):.....	37
<i>Abolitio criminis</i> temporária:.....	37
TRÁFICO INTERNACIONAL DE ARMA DE FOGO	38
Incidência	38
Atualização e elevação da pena	38
Figura equiparada (pacote anticrime):.....	38
Apreensão de arma de procedência estrangeira	38
Importação de arma por quem detém porte.....	38
Causa de aumento de pena de 1/2 (metade)	39
Crime Hediondo (pacote anticrime):.....	39
Competência da Justiça Federal.....	39
DESTINAÇÃO DE ARMA DE FOGO APREENDIDA.....	39
Incidência (Letra de Lei)	39
QUESTÕES OBJETIVAS:	42
QUESTÕES DISCURSIVAS.....	51
PERSPECTIVA DE RESPOSTA	54

AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO (POSSE)

Aquisição de arma de fogo de uso permitido: o interessado deverá **declarar** a efetiva necessidade de possuir o armamento e atender os seguintes **requisitos ou apresentar os documentos**:

- Certidão negativa estadual, federal e eleitoral;
- Não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;
- Ocupação lícita;
- Residência certa;
- Capacidade técnica e Aptidão psicológica.

Amplitude: a autorização do porte ou posse de arma de fogo para o **cidadão comum** se restringe às de **uso permitido**.

Declaração de necessidade: cabe ao interessado apenas **declarar a necessidade**, não precisando da efetiva comprovação.

Dispensa de comprovação da capacidade técnica: está **dispensado de demonstrar a capacidade técnica e aptidão psicológica** o interessado que **comprove estar autorizado a portar arma de fogo** de uso permitido com as mesmas características daquela a ser adquirida.

Renovação dos requisitos/documentos: todos esses requisitos devem ser renovados no **prazo não inferior a 03 anos**.

Expedição da autorização para a compra: preenchidos os requisitos, a **autorização** para a compra da arma de fogo será **expedida pelo SINARM** em nome do requerente e com a identificação da arma, o qual é **intransferível**.

- Prazo para decisão (SINARM): a decisão de **deferimento ou indeferimento** será dada no prazo de **30 dias**, contado da **data do requerimento**;

Expedição do registro: o **registro** será expedido pela **Polícia Federal**, após a **autorização do SINARM**

- **Intransmissibilidade da autorização:** a autorização é pessoal e intransmissível;
- **Aquisição de munição:** a aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada e na quantidade previamente estabelecida no regulamento da Lei.

Abrangência do registro: o Registro de Arma de Fogo tem **validade em todo o território nacional**, autorizando o seu proprietário a manter a arma de fogo:

- **Residência:** no **interior de sua residência** ou em **suas dependências**;
- **Propriedade rural:** em toda a extensão do respectivo **imóvel rural**;
- **Local de trabalho:** no seu local de trabalho, **desde que** seja o **proprietário** ou o **responsável legal** da empresa/local de trabalho.

Autorização para o porte de arma de fogo: a **autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido**, em todo o território nacional, é de competência da **Polícia Federal** e somente será concedida após **autorização do SINARM**.

Comércio de armas entre pessoas físicas: somente será efetivada mediante **autorização do SINARM**



Obs.: A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por essas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas

AUTORIZAÇÃO PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO

Incidência: em regra, o porte de arma de fogo é **proibido**, ou seja, é **excepcional**, sendo permitido pela própria Lei diretamente para:

- integrantes das Forças Armadas (**Exército, Marinha e Aeronáutica**);
 - Força Nacional de Segurança Pública;
 - Polícia Federal;
 - Polícia Rodoviária Federal;
 - Polícia Ferroviária Federal;
 - Polícias Civis;
 - integrantes das polícias legislativas;
 - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
 - Guardas Municipais: em capitais dos estados ou municípios com mais de 500 mil habitantes (**literalidade da lei**);
 - Guardas Municipais: nos municípios com mais de 50 mil e menos de 500 mil habitantes, somente quando em serviço (**literalidade da lei**);
- ➡ **Entendimento do STF:** em julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5538** no ano de 2021, STF declarou **inconstitucional a restrição prevista na Lei aos guardas municipais**, possibilitando o porte de arma de acordo com a quantidade de habitantes do respectivo município.
- ➡ **Órgão de Segurança Pública:** no julgamento da **ADPF nº 995**, o STF reconheceu a **Guarda Municipal** como **órgão de segurança pública** destinada à

proteção de bens, serviços e instalações patrimoniais do Município.



Ementa: CONSTITUCIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS RESTRITIVAS AO PORTE DE ARMA À INTEGRANTES DE GUARDAS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE E ISONOMIA EM CRITÉRIO MERAMENTE DEMOGRÁFICO QUE IGNORA A OCORRÊNCIA DE CRIMES GRAVES NOS DIVERSOS E DIFERENTES MUNICIPIOS. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. 8. Ação Direta julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade do inciso III do art. 6º da Lei 10.826/2003, a fim de invalidar as expressões “das capitais dos Estados” e “com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes”, e declarar a inconstitucionalidade do inciso IV do art. 6º da Lei 10.826/2003, por desrespeito aos princípios constitucionais da igualdade e da eficiência. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5538.

- ➔ **Formação funcional e supervisão do Ministério da Justiça:** a decisão não afastou a exigência de que a autorização para o porte de arma de fogo dos guardas municipais permanece condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Estatuto do Desarmamento, especialmente à formação funcional em estabelecimento de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e controle interno e à observância das demais condições estabelecidas em regulamento, sob supervisão do Ministério da Justiça.
- ➔ **Porte fora do serviço:** é assegurado ainda ao Guarda Municipal o porte funcional fora de serviço.

ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo **Comando do Exército**.

Crime de contrabando: considerado a sua proibição legal, eventual comércio desse material configura o **crime de contrabando**, previsto no **art. 334-A, do Código Penal**.

DOS CRIMES EM ESPÉCIE

Incidência: A lei prevê os crimes de:

- Posse ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 12);
- Omissão de cautela (art. 13);
- Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14);
- Disparo de arma de fogo (art. 15);
- posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (art. 16);



Obs.: note que, quando se refere a arma de fogo de uso restrito, as condutas de posse ou porte estão previstas como crime em um único artigo, diferentemente do que ocorre com as armas de fogo de uso permitido, cujas modalidades são tratadas em tipos diferentes.

- Comércio ilegal de arma de fogo (art. 17);
- Tráfico internacional de arma de fogo (art. 18).

Regime de cumprimento da pena: Muitas questões exploram o conhecimento do candidato acerca das penas, sendo importante saber que os **únicos crimes punidos com detenção** são:

- Posse de arma de fogo de **uso permitido** (art. 12);

- **Omissão de Cautela** (art. 13).

Causas de aumento de pena: a lei prevê algumas causas de aumento, mas a **leitura da lei seca** pode dificultar a compreensão, em razão da disposição dos dispositivos e das remissões a outros artigos, sendo importante compreender o tema abaixo em um **formato de melhor visualização**:

- **Aumento de 1/2 (metade):** a Lei prevê a causa de aumento de pena de **1/2 (metade)** nos crimes de:
 - ➔ **Porte ilegal** de arma de fogo de uso permitido (art. 14);
 - ➔ **Disparo** de arma de fogo (art. 15);
 - ➔ **Posse ou porte ilegal** de arma de fogo de uso restrito (art. 16);
 - ➔ **Comércio ilegal** de arma de fogo (art. 17);
 - ➔ **Tráfico internacional** de arma de fogo (art. 18);

Quando praticados por:

- ➔ **Agentes públicos** que detenham **porte de arma de fogo** (art. 6);
- ➔ **Empregados de empresa de segurança privada e transporte de valores** (art. 7º);
- ➔ **Integrantes de entidades desportivas de tiro** (art. 08);
- ➔ **Agente reincidente específico** em crimes dessa natureza.

Obs.: note que a causa de aumento de pena referente ao “**reincidente**”, se refere ao “**reincidente específico**”.

- **Aumento de pena em 1/2 - II (metade):** se os crimes de

➔ Comércio ilegal de arma de fogo (art. 17)

➔ Tráfico internacional de arma de fogo (art. 18)

Se: a arma de fogo, acessório ou munição for de uso proibido ou restrito.

Liberdade provisória: a lei dispõe, em seu **art. 21**, que os crimes dos arts. 16, 17 e 18 são **insuscetíveis de liberdade provisória**, contudo, tal vedação foi **declarada inconstitucional** pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar a **ADI nº 3112**, em 2007, por violação aos princípios da **presunção de inocência** e da **individualização da pena**, exigindo-se, assim, **análise do caso concreto** para decisão acerca da possibilidade ou não de o investigado/réu responder em liberdade.

Inafiançabilidade: o parágrafo único do **art. 14 (Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido)** e do **art. 15 (Disparo de arma de fogo)** preveem que os crimes são **inafiançáveis**, porém o **STF também declarou que esses dispositivos são inconstitucionais**, ao julgar a mesma **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3112**.



Obs.: se o porte for de arma de uso restrito, será inafiançável, mas por se tratar de crime hediondo.

Princípio da Insignificância: em regra, **não se aplica** aos crimes do Estatuto do Desarmamento, por se tratarem de **crimes de perigo abstrato** e visarem à proteção do bem jurídico tutelado, **ressalvadas hipóteses específicas** já reconhecidas pelo **Superior Tribunal de Justiça** e pelo

- Agente reincidente específico em crimes dessa natureza.

causa de aumento de pena de 2/3: a **Lei nº 15.358/2026**, que instituiu o **Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil** incluiu o **art. 21-A** ao Estatuto do Desarmamento, estabelecendo a **causa de aumento de pena de 2/3** aos crimes dos **arts. 12 (posse ilegal de arma de fogo de uso permitido)**, **art. 14 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido)** e **art. 16 (posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito)**, se o crime for praticado em concurso com crime previsto na **Lei nº 11.343/06 (Lei de Drogas)**, e estiver diretamente ligado ao comércio ilícito de entorpecentes ou o artefato tiver sido utilizado para assegurar o sucesso da mercancia.

Desnecessidade de perícia: de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, aplicável também ao crime de porte ilegal de arma de fogo, em regra, é **desnecessária a realização de perícia** para aferir a potencialidade lesiva da arma, por se tratar de **crime de perigo abstrato**, cuja consumação independe da demonstração de efetivo risco.

- **Perícia realizada e atipicidade:** embora, em regra, seja **dispensável a perícia**, caso ela seja realizada e constate a **absoluta ineficácia da arma** ou a ausência de suas características essenciais, o fato será considerado **atípico**.



Os precedentes desta Corte são uníssomos no sentido da desnecessidade da realização de perícia para a caracterização do delito em questão, por se tratar de crime de mera conduta e de perigo abstrato. No entanto, uma vez realizada perícia técnica, constatando a absoluta ineficácia da arma apreendida, resta descaracterizado o delito, diante da ausência de ofensividade da conduta. (REsp 1.726.686/MS)

Arma desmuniada: nos crimes previstos na Lei nº 10.826/2003, a **arma de fogo desmuniada não afasta a tipicidade da conduta**, por se tratar de **crime de perigo abstrato**. Todavia, se comprovada a **absoluta ineficácia da arma**, o fato será **atípico**.

Desnecessidade de apreensão da arma: a apreensão da arma de fogo não é indispensável para a caracterização dos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento, **desde que existam outros elementos probatórios idôneos e suficientes** para comprovar a **materialidade delitiva**.

Arma de brinquedo: a utilização de **arma de brinquedo (simulacro)** não configura crime previsto no Estatuto do Desarmamento, por ausência de potencialidade lesiva e de enquadramento no conceito de arma de fogo, **tratando-se de fato atípico**.

Concurso de crimes de Porte ilegal de arma de fogo e Recepção da própria arma de fogo: segundo o Superior Tribunal de Justiça, os delitos são **autônomos**, com **objetos jurídicos e momentos consumativos distintos**, não havendo consunção, razão pela qual o agente responde, em regra, por **concurso material de crimes**.

Princípio da insignificância: em regra, **não se aplica** ao porte de munição, ainda que ínfima a quantidade, por se tratar de **crime de perigo abstrato**. Excepcionalmente, o Supremo Tribunal Federal admite o reconhecimento da **atipicidade material** em situações de mínima ofensividade, como no caso de munição utilizada como **mero objeto decorativo** (ex.: pingente ou chaveiro), desde que ausente risco concreto ao bem jurídico tutelado.



EMENTA: HABEAS CORPUS. DELITO DO ART. 16, CAPUT, DA LEI N. 10.826/2003. PACIENTE PORTANDO MUNIÇÃO. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ORDEM CONCEDIDA. 1. A análise dos documentos pelos quais se instrui pedido e dos

demais argumentos articulados na inicial demonstra a presença dos requisitos essenciais à incidência do princípio da insignificância e a excepcionalidade do caso a justificar a flexibilização da jurisprudência deste Supremo Tribunal segundo a qual o delito de porte de munição de uso restrito, tipificado no art. 16 da Lei n. 10.826/2003, é crime de mera conduta. 2. A conduta do Paciente não resultou em dano ou perigo concreto relevante para a sociedade, de modo a lesionar ou colocar em perigo bem jurídico na intensidade reclamada pelo princípio da ofensividade. Não se há subestimar a natureza subsidiária, fragmentária do direito penal, que somente deve ser acionado quando os outros ramos do direito não forem suficientes para a proteção dos bens jurídicos envolvidos. 3. Ordem concedida.

(HC 133984, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 17/05/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-112 DIVULG 01-06-2016 PUBLIC 02-06-2016)

Porte ilegal de várias armas: o porte de múltiplas armas de fogo da mesma espécie, no mesmo contexto fático, configura, em regra, **crime único**, sendo a quantidade de armamento considerada na **dosimetria da pena**. Todavia, se houver armas de **espécies distintas**, como de uso permitido e restrito, haverá **concurso de crimes**.

Armas/munições de uso permitido e proibido: se forem apreendidas, no mesmo contexto fático, armas ou munições de **uso permitido e de uso restrito (ou proibido)**, o agente responderá por **concurso formal de crimes**, nos termos do art. 70 do Código Penal, por se tratarem de **tipos penais distintos**, aplicando-se a pena do crime mais grave, aumentada **de 1/6 a 1/2**, sendo a quantidade de armamento considerada na **dosimetria da pena**.

Arma apreendida em boleia de caminhão: segundo o STJ, o caminhão constitui instrumento de trabalho, e não local de trabalho para fins do art. 12 da Lei nº 10.826/2003, razão pela qual, em regra, o agente flagrado com arma de fogo em sua



QUESTÕES OBJETIVAS

01) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: Polícia Federal Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal

Considere que Marcelino, policial federal, tenha falecido durante uma troca de tiros ocorrida no desempenho de sua função, depois de ter sido atingido por um disparo realizado por um contrabandista que tentava escapar à ação policial. Considere, ainda, que, após a captura desse contrabandista, tenha sido descoberto que a arma usada no disparo fatal era um revólver calibre 32, com os sinais identificadores suprimidos por ação mecânica voluntária. Nessa situação, como o Estatuto do Desarmamento equipara em punibilidade o porte de arma de fogo de uso restrito e o porte de arma de fogo com sinais identificadores suprimidos, a conduta do contrabandista, em relação ao resultado morte, caracteriza homicídio qualificado pelo emprego de arma de fogo de uso restrito.

- ☐ Certo
☐ Errado

02) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: Polícia Federal Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - Polícia Federal - Agente Administrativo

À luz do Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003), julgue o próximo item.
No território nacional, a autorização para portar arma de fogo de uso restrito é competência da Polícia Federal, prescindindo tal concessão de autorização do Sistema Nacional de Armas (SINARM).

- ☐ Certo
☐ Errado

03) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: STM Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - STM - Técnico Judiciário - Área: Administrativa - Especialidade: Agente de Polícia Judicial

Por atuarem no Poder Judiciário, os agentes da polícia judicial estão autorizados a portar arma de fogo em serviço e fora dele, ainda que não seja designado para a função de segurança.

- ☐ Certo
☐ Errado

04) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: STM Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - STM - Técnico Judiciário - Área: Administrativa - Especialidade: Agente de Polícia Judicial

A omissão de cautela é punível apenas se resultar em efetivo dano, como o causado por menor com arma de fogo deixada acessível.

- ☐ Certo
☐ Errado

05) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: TRT - 10ª REGIÃO (DF e TO) Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - TRT - 10ª REGIÃO (DF e TO) - Técnico Judiciário - Área: Administrativa - Especialidade: Agente da Polícia Judicial.

Com base na Lei n.º 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, bem como sobre o Sistema Nacional de Armas (SINARM), julgue o item subsequente.

A comercialização de réplicas e simulacros de arma de fogo que com estas possam se confundir somente pode ocorrer quando destinada à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo órgão competente.

- ☐ Certo
☐ Errado

06) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: TRT - 10ª REGIÃO (DF e TO) Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - TRT - 10ª REGIÃO (DF e TO) - Técnico Judiciário – Área: Administrativa - Especialidade: Agente da Polícia Judicial.

Com base na Lei n.º 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, bem como sobre o Sistema Nacional de Armas (SINARM), julgue o item subsequente.

É vedado o porte de arma de fogo por guardas municipais.

- ☐ Certo
☐ Errado

07) Ano: 2025 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: TRF - 6ª REGIÃO Prova: CESPE / CEBRASPE - 2025 - TRF - 6ª REGIÃO - Analista Judiciário – Área: Judiciária – Sem Especialidade

Com base na jurisprudência dos tribunais superiores acerca da aplicação da pena e dos crimes hediondos, julgue o item seguinte.

Não é hediondo o delito de porte ou posse de arma de fogo de uso permitido, ainda que com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado.

- ☐ Certo
☐ Errado

08) Ano: 2024 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: TSE Prova: CESPE / CEBRASPE - 2024 - TSE - Técnico Judiciário - Área: Administrativa - Especialidade: Agente da Polícia Judicial

De acordo com o Estatuto do Desarmamento e com a Resolução Conjunta CNMP/CNJ n.º 4/2014, referente ao porte de arma de fogo no âmbito do Ministério Público brasileiro, julgue o item seguinte.

Os crimes de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito têm a mesma pena máxima, conforme o Estatuto do Desarmamento.

- ☐ Certo
☐ Errado

09) Ano: 2024 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: STJ Prova: CESPE / CEBRASPE - 2024 - STJ - Analista Judiciário - Área: Administrativa - Especialidade: Inspetor da Polícia Judicial

No que se refere à posse de arma de fogo, conforme a Lei n.º 10.826/2003, ao Estatuto da Pessoa Idosa, às normas de cerimonial público, de acordo com o Decreto n.º 70.274/1972, e à apresentação e ao uso de documentos de identificação pessoal, consoante a Lei n.º 5.553/1968, julgue o item que se segue.

Se o crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido for praticado por um integrante das Forças Armadas, a pena aplicável a ele será aumentada da metade.



01) Explique a natureza jurídica dos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento quanto à classificação como crimes de perigo concreto ou abstrato, indicando suas principais consequências práticas.

02) Analise a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância nos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento.
